



Prefeitura do Município de Garça
Estado de São Paulo

Of. N.º

LEI Nº 2.081/85

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE EDIFÍCIOS E OBRAS PÚBLICAS - DOP, AUTARQUIA VINCULADA À SECRETARIA DE OBRAS E DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, OBJETIVANDO O RECEBIMENTO DE COLABORAÇÃO PARA RECONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTE.

JÚLIO MARCONDES DE MOURA, Prefeito do Município de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras Públicas - DOP, convênio para efeito de recebimento de colaboração financeira destinada a reconstrução e reforma de galerias pluviais no afluente do Córrego Santa Hermínia - GAR 418 - Km 0,80, com uma extensão de 8,00 m de comprimento, por 2,20 m de diâmetro, e execução das respectivas cabeceiras, objetivando a ligação do Bairro Kai-Kan à sede do Distrito de Jafa e consequentemente à SP/294, na qual o Departamento colaborará com a Prefeitura, com a importância fixa de Cr\$ 20.000.000 - (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS) para a execução da referida obra.

ARTIGO 2º - A Prefeitura Municipal executará diretamente ou através de terceiros a referida obra, nas condições estabelecidas pelo convênio a ser lavrado para a execução do objeto mencionado nesta lei, portanto, ficando o Departamento isento de quaisquer outras colaborações, além da estabelecida no referido convênio, para a execução e conclusão do objeto em apreço.

ARTIGO 3º - Para os fins da presente lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no montante de Cr\$ 20.000.000 - (VINTE MILHÕES DE CRUZEIROS).



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

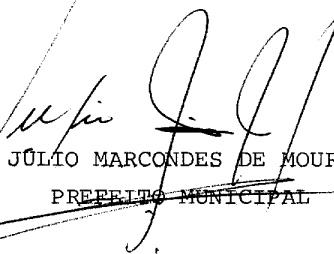
- 02 -

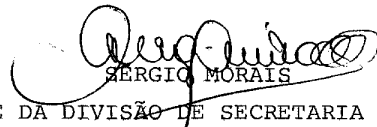
Of. N.º

PARÁGRAFO ÚNICO - A cobertura do referido crédito far-se-á com o produto do excesso de arrecadação pre visto para o corrente exercício.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 16 de outubro de 1 985


JÚLIO MARCONDES DE MOURA
PREFEITO MUNICIPAL


SÉRGIO MORAIS
CHEFE DA DIVISÃO DE SECRETARIA

Registrada e publicada nesta
Divisão de Secretaria, na da
ta supra.-

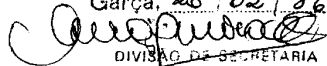
So.-

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei
Municipal n.º 2.081 / 85,
retro, foi publicada no Jornal

curso de juris
Edição de 24 / outubro / 85.

Garça, 20 / 02 / 86.


DIVISÃO DE SECRETARIA